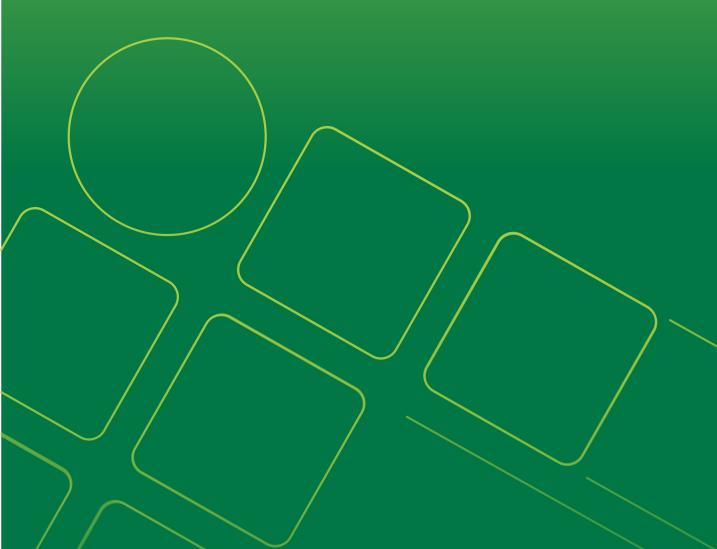
Ano X - nº 25 Publicação: 03/04/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020



Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Jair Messias Bolsonaro

> MINISTRO DA EDUCAÇÃO Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO Luís Pedro de Melo Plese

> PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Ubiracy da Silva Dantas

> CHEFE DE GABINETE Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS Nilva Celestina do Carmo DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS
CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI Joel Bezerra Lima

> PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO Izaac da Silva Almeida Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

REITORIA	4
RETIFICAÇÕES	
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	
CAMPUS SENA MADUREIRA	20
DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS	24

REITORIA

PORTARIA № 399, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO №
SUELLEN CRISTINA ENES VALENTIM DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1032808	03/12/2019	0094427.00000445/2020-10

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA № 400, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 a servidora:

Servidor (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SUELLEN CRISTINA ENEM VALENTIM DA SILVA	Assistente em Administração	1032808	29/01/2020	0094427.00000618/2020-91

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA Nº 401, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 4-05 para classe E nível 4-06 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	data da Progressão	PROCESSO Nº
Kelvyla Lima da Silva	Técnica em Assuntos Educacionais	1974538	28/03/2020	0094427.00002226/2020-67

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA Nº 402, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 102 para classe D nível 202 ao servidor (a):

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA	PROCESSO Nº
,	, ,		PROGRESSÃO	
ELISABET ALFONSO PEIXOTO	TÉC. EM LABORATÓRIO	2523562	19/03/2020	94427.3043/2020-69

(Original assinado) ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA Nº 403, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 3-03 para classe C nível 3-04 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
João Rodrigues da Silva	Assistente de Laboratório	2240655	24/01/2020	0094427.00000077/2020-00

(Original assinado) ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA № 404, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 3-04 para classe C nível 4-04 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
João Rodrigues da Silva	Assistente de laboratório	2240655	24/01/2020	0094427.00001044/2020-79

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA



PORTARIA Nº 405, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016,

CONSIDERANDO a consulta realizada junto aos Diretores Gerais e a Pró-Reitoria de Ensino; **CONSIDERANDO** a consulta realizada junto ao Colégio de Dirigentes na XXV reunião ocorrida nos dias 04 e 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o processo nº 0094427.00004905/2019-20.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de uso do Uniforme do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, conforme anexo único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO - REGULAMENTO DE USO DO UNIFORME ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC.

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Será considerado uniforme escolar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, as vestimentas disponibilizadas pela instituição ou modelo disponível no site institucional, respeitadas as orientações do Manual de Aplicação do Logotipo do Ifac.

Art. 2º O uso do uniforme objetiva:

- I Fortalecer o vínculo de pertencimento, uma que vez valoriza a condição de estudante do Ifac;
- II Identificar o aluno perante os demais membros da comunidade escolar;
- III Identificar o aluno em aulas práticas e viagens técnicas ou quaisquer atividades realizada ou promovida pelo Ifac ou que esteja representando-o;
- IV Evitar o uso de roupas não condizentes com o ambiente escolar;
- V Reconhecer a igualdade de condições e direitos dos estudantes do Ifac.

TÍTULO II DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º O uso do uniforme escolar é obrigatório para os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, regularmente matriculados em Cursos Técnicos, nas formas integrada ao Ensino Médio e concomitante.

Art. 4º O uniforme utilizado durante as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão será composto de:

- I Camiseta tradicional gola redonda e manga curta ou camiseta gola modelo polo, em "V" ou redonda, conforme modelo disponível no site da Instituição;
- II Calça jeans ou similar nas cores preta ou azul marinho; ou
- III Bermudas (masculinas e femininas) jeans nas cores preto ou azul marinho, com comprimento



mínimo na altura do joelho; ou

- IV Saias jeans ou outros tecidos similares nas cores preta ou azul marinho, com comprimento mínimo na altura do joelho.
- V Jalecos, quando as atividades de aulas de campo ou de laboratório requerer o uso desse tipo de vestimenta.

Parágrafo Único: É facultativo o uso de uniforme escolar por estudantes:

- I Do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos Proeja;
- II Dos cursos Subsequentes;
- III Dos cursos Superiores;
- IV Dos cursos de Pós-Graduação;
- V Dos cursos de Formação Inicial e Continuação FIC, realizados dentro ou fora do Campus.
- VI Dos cursos técnicos (integrado e concomitante) que comprovadamente não disponham de condições financeiras para a sua aquisição.
- **Art. 5º** Aos estudantes citados no parágrafo único do artigo anterior, é recomendado o uso de vestuário que não provoque constrangimentos a si e aos outros, nem se torne agressivo à moral devendo conter no mínimo:
- I Camiseta tradicional gola redonda e manga curta;
- II Calça jeans ou similares; ou
- III Bermudas (masculinas e femininas) jeans ou similares, com comprimento mínimo na altura do joelho; ou
- IV Saias jeans ou outros tecidos similares, com comprimento mínimo na altura do joelho.
- **Art.** 6º O uso de jaleco, como parte do uniforme escolar, é obrigatório a todos os estudantes dos cursos do Ifac, durante atividades de aulas de campo ou de laboratórios que demandarem o uso da vestimenta.
- **Art. 7º** Para as aulas de Educação Física os alunos deverão usar calçados adequados às atividades esportivas e práticas pedagógicas da disciplina, roupa em tecidos leves, conforme orientação repassada pela direção da unidade.
- § 1º É vedado o uso dos trajes que trata o Caput em dias e espaços diferentes dos destinados às práticas de Educação Física e atividades desportivas.
- § 2º Para as demais atividades desportivas realizadas no Campus deve-se utilizar uniforme padrão (ou similar) da modalidade esportiva a ser praticada (observar regulamentos de cada modalidade).
- **Art. 8º** Para as demais atividades realizadas nas dependências do Campus ou fora deste, o calçado é livre, exceto em aulas de campo, laboratórios ou outros, onde os estudantes deverão seguir as orientações repassadas pela direção da unidade, respeitando o disposto no regulamento de uso do espaço a ser utilizado.
- Art. 9º Não será impedido o acesso do estudante à educação, proibido seu ingresso ou permanência na instituição, ao não comparecer devidamente uniformizado, desde que apresente à coordenação ou setor equivalente as devidas justificativas e que seja constatado que a ausência da vestimenta não cause danos à saúde e a segurança do estudante.

Parágrafo único: No caso de estudantes dos cursos técnicos integrados o campus deve buscar junto aos pais ou responsáveis as razões do descumprimento.

Art. 10 É vedado:

- I Todo tipo de descaracterização da camisa que compõe o uniforme escolar como rasgos, pinturas, bordados, estamparias e outras;
- II Qualquer propaganda comercial ou política no uniforme escolar;
- III O uso de regatas e camisas sem mangas;
- IV O uso de chapéus e similares;
- V O uso de legging;
- VI O uso de Shorts ou saias que não atendam os tamanhos especificados nos Art. 4º, incisos III e IV e Art. 5º, incisos III e IV.
- **Art. 11** Cada *campus* deverá designar um setor responsável pela observância e aplicação desta norma, não eximindo, contudo, os demais setores, servidores e alunos do Ifac, da colaboração para o seu fiel cumprimento.

TÍTULO II

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 12 As medidas disciplinares aplicáveis pelo descumprimento do disposto neste regulamento serão dispostas no Código de Ética e Disciplina Discente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13 A aquisição do uniforme, de acordo com os modelos disponíveis em https://portal.ifac.edu.br/uniforme.html, é responsabilidade do estudante e/ou seus responsáveis.

Parágrafo único. Havendo suficiência de dotação orçamentária, o Ifac poderá realizar a aquisição das camisetas citadas no inciso I do art. 4º e distribuir aos discentes regularmente matriculados.

- **Art. 14** Compete à Diretoria do Campus a autorizar o uso de camisa comemorativa, desde que respeitadas as orientações do Manual de Aplicação do Logotipo do Ifac.
- Art. 15 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Campus.

(Original assinado) ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA № 406, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2239299	12/01/2020	0094427.00000543/2020-49

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA Nº 407, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 303 para classe E nível 304 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
KÊNNIA RAYANE LEITÃO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2238091	10/01/2020	94427.00000482/2020-10

(Original assinado) ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA Nº 408, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, Resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe E nível 304 para classe E nível 404 a servidora:

Servidor (A)	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO №
Kênnia Rayane Leitão de Oliveira	Assistente Social	2238091	11/02/2020	94427.00001083/2020-76

(Original assinado) ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA Nº 409, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 ao servidor:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
TIAGO ARAUJO DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/ REITORIA-PROAD-CCOMP	2239930	23/03/2020	0094427.00002756/2020-13

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA Nº 410, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 203 para classe D nível 303 à servidora:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARCELA NUNES GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/REITORIA- PRODIN	1022605	16/03/2020	0094427.00002209/2020-20

(Original assinado) ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA № 411, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
KAIO PATRICIO DE CASTRO LUSTOSA	TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS	2196209	24/08/2019	0094427.00005292/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA № 412, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 à servidora:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO №
PAULA RAMILA DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/ REITORIA-PROAD-COFPRO	2240883	25/03/20202	0094427.00000901/2020-13

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA № 413, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado(a), com fulcro no Art. 14,§2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, §1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE D		NO PERÍODO DE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
		DE	PARA			
RICARDO BEZERRA HOFFMANN	1794697	DIV-01	DIV-02	28/12/17 A 28/12/19	28/12/2019	94427.00000028/2020-69

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA Nº 415, DE 02 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 303 para classe C nível 304 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA	PROCESSO Nº
, ,			PROGRESSÃO	
VANDOI DE ARAÚJO COSMO	ASSISTENTE DE ALUNOS	2234020	15/12/2019	0094427.00000061/2020-99

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA № 416, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar MARIA DA CONCEIÇÃO VALE QUEIROZ, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1983327; e DIVARCY DE MOURA SILVA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2234184, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Contraditória destinada

a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0094427.00009420/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1613 de 29/11/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 49 de 02/12/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado) ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA № 417, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar, o servidor CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2218793; e MANOEL CLEALDO COELHO, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 2234929, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0094427.00000892/2020-61, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 107 de 06/02/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 09 de 07/02/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado) ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

PORTARIA № 418, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Dispensar MARIA DA CONCEICAO VALE QUEIROZ, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 19833275, da Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qual atuou na qualidade de membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA Nº 419, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

- **Art. 1º** Dispensar POLLYANA FURTADO MACHADO ANUTE, Docente EBTT do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre IFAC, matrícula SIAPE nº 2211116, da Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qual atuou na qualidade de membro.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA № 420, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

- **Art. 1º** Designar RICHARLLY DA COSTA SILVA, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre IFAC, matrícula SIAPE nº 3073065, para compor a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA № 421, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

- **Art. 1º** Designar MARIO JORGE DA SILVA FADELL, Docente EBTT do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre IFAC, matrícula SIAPE nº 0414748, para compor a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do IFAC, na qualidade de membro.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA Nº 422, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222; e DIVARCY DE MOURA SILVA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2234184, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0094427.00009420/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1613 de 29/11/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 49 de 02/12/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PORTARIA № 423, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar FRANCISCO CHARLES BEZERRA DOS SANTOS, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860222; e MARIO JORGE DA SILVA FADELL, Docente EBTT do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 0414748, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Punitiva destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0094427.00004927/2019-20, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA № 339, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Na portaria nº 339 de 18/03/2020, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário, ano X, nº 20 de 19/03/2020.



1. ONDE SE LÊ:

Docente: Nardele Campos Felício Bastos						
SIAPE PROCESSO RSC Concedida RT Concedida						
1846167	0094427.00001682/2020-90	III	DOUTOR			
	Retroagir a: 01/11/2019 . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.					
A 1: 1 /)						

Avaliadores (as):

- 1. WIVIANE FONSECA RIBEIRO Interno (a), SIAPE: 2015183 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.
- 2. ÊNIO GOMES FLÔR SOUZA Externo (a), SIAPE: 1653030 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

2. LEIA-SE:

_,, ,,					
Docente: Nardele Campos Felício Bastos					
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida		
1846167	0094427.00001682/2020-90	III	DOUTOR		
Retroagir a: 18/02/2020. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.					

Avaliadores (as):

- 1. WIVIANE FONSECA RIBEIRO Interno (a), SIAPE: 2015183 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.
- 2. ÊNIO GOMES FLÔR SOUZA Externo (a), SIAPE: 1653030 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA № 84, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Na portaria nº 84 de 31/01/2010, publicada em Boletim de Serviços Ordinário, ano X nº 07 de 31/01/2020.

1. Onde se lê:

...Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 ao servidor (a):

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
CRISTIANA RODRIGUES FERREIRA NERI	Pedagoga	22308905	10/12/2019	94427.675/2020-71

2. Leia-se:

...Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 304 para classe E nível 404 ao servidor (a):

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA	PROCESSO Nº
SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO		PROGRESSÃO	PROCESSO IN=
CRISTIANA RODRIGUES FERREIRA NERI	Pedagoga	22308905	10/12/2019	94427.675/2020-71

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 60, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Na Portaria nº 60, de 21/01/2020, publicada no Boletim Ano X - nº 04 - 22 de JANEIRO de 2020.

Onde se lê:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO N°
CARINA NEGREIROS DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2231103	05/12/2019	0094427.00009404/2019-20

Leia-se:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
CARINA NEGREIROS DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2231103	08/12/2019	0094427.00009404/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS REITORA

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO IFAC № 05, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Na Ordem de serviço nº 05, de 26 de março de 2020, publicado no Boletim nº 23 de 27 de março de 2020.

Onde se lê: "Art. 2º Considerando a deliberação do Colégio de Dirigentes, ocorrida na reunião do dia 05/04/2020, relativa a nova data para as certificações dos cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes, cursos de formação inicial e continuada (FIC), Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)."

Leia-se: "Art. 2º Considerando a deliberação do Colégio de Dirigentes, ocorrida na reunião do dia 05/03/2020, relativa a nova data para as certificações dos cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes, cursos de formação inicial e continuada (FIC), Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja). "

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

REITORA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 22/PROAD/IFAC, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019,

Considerando o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, tendo por objeto a contratação de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como operadora na modalidade Administradora de Benefícios, visando a disponibilização de planos de saúde aos servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas do IFAC, referente ao processo nº 0094427.00001692/2020-25.

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Amarildo Jesus Teles Contreiras	1901274	Assistente em Administração	COLIC/DIRAD/PROAD
Leandro da Silva Costa	2926136	Assistente em Administração	REITORIA
Raphael Nunes Noé	2240706	Assistente em Administração	REITORIA
Rosicleia da Cunha Souza	2278853	Técnica em Segurança do Trabalho	REITORIA

Art. 2º - As atribuições da equipe de planejamento da contratação constam na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

PORTARIA № 23/PROAD/IFAC, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019,

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IV, e art. 10 da instrução normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, tendo por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de solução de impressão, reprografia e digitalização, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedentes, incluindo a disponibilização de impressoras e multifuncionais; serviços de instalação, configuração, garantia e manutenção preventiva e corretiva; reposição de peças e suprimentos (exceto papel), referente ao processo nº 0094427.00002550/2020-85.

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Célio Almeida Santana Silva	1816939	Analista de Tecnologia da Informação	DSGTI
Cristiano Conceição da Silva Santos	2397231	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CXA
Cristovão Francisco da Costa Silva	1056438	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CTA
Eleandro Nogueira da Silva	2238122	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CRB
Ericson Rodrigues da Costa	2401036	Técnico em Tecnologia da Informação	CORTI/CRB
Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068	Técnico em Tecnologia da Informação	CORTI/CTA
Gerilan Gonçalves Mendes	3126775	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CSM

Hudson Menezes Cordovil	3126939	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CCS
Ronald da Costa Castro	1927691	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CXA
Saulo Maia de Freitas	2230369	Técnico de Tecnologia da Informação	DSGTI
Antônio José de Souza	1983475	TAE - Administrador	CCOMP

Art. 2º - As atribuições da equipe de planejamento da contratação constam na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Instrução Normativa № 02/2020, DE 01 DE abril DE 2020

Estabelece normas para realização de bancas examinadoras de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, com participação à distância de examinadores no âmbito do Instituto Federal do Acre.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO do Instituto Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo nº 0094427.00003062/2020-95.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica autorizada a realização de banca examinadora de cursos de pósgraduação *lato sensu* e *stricto sensu* na forma de web conferência com a participação de examinadores a distância, considerando o disposto no artigo 7° da Lei Federal Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
- § 1º. Entende-se por exame de qualificação em nível de mestrado e doutorado, defesa de dissertação de mestrado, trabalho de conclusão de curso (TCC), defesa de tese de doutorado, de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, o ato público onde o candidato comprova para uma banca examinadora o cumprimento e conclusão das etapas inclusas no projeto referente à subárea de concentração.
- § 2º. A banca examinadora a distância deverá envolver todos os membros com acesso à internet, e deve tratar de uma das situações, a saber:
- Exame de qualificação de pós-graduação stricto sensu;
- Defesa de tese de doutorado;
- Defesa de dissertação de mestrado; ou
- Defesa de trabalhos conclusão dos cursos de pós-graduação lato sensu.
- § 3º A critério do colegiado do programa de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, cada examinador a distância pertencente a banca examinadora deverá emitir um parecer em documento eletrônico a ser encaminhado ao presidente da respectiva banca para fins de registro de sua participação na sessão de defesa.
- § 4º. O presidente da banca examinadora a distância poderá adotar uma das formas para fins de assinatura dos documentos finais gerados com a defesa, a critério do colegiado do programa de



pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu:

- Documentos com assinaturas digitais em que cada membro da comissão avaliadora será cadastrado no sistema institucional, preferencialmente o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), sendo a assinatura realizada remotamente e com geração de um código de confirmação de segurança;
- Documentos com assinaturas a caneta e escaneamento em que o documento na forma eletrônica editável será enviado para cada membro da banca que adicionará sua assinatura para posterior escaneamento e envio do documento escaneado ao presidente da banca.
- **Art. 2º.** A realização da banca a distância com a participação de integrantes da comissão examinadora, poderá ser realizada da seguinte forma, a saber:
- Sistemas de web conferência;
- Videoconferência;
- Plataformas eletrônicas aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação; e
- Suportes eletrônicos equivalentes.
- **Art. 3º.** A banca examinadora a distância deverá obedecer às regras estabelecidas pelo programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* do Instituto Federal do Acre.
- **Art. 4º.** Fica a critério de cada programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* definir a composição da banca examinadora, quanto à presença de orientador, coorientador quando for o caso, membro interno e membro externo, sendo possível que todos os membros estejam a distância, mas interligados pelos sistemas das plataformas digitais (Art. 2°).
- Art. 5º. Fica a critério do programa de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* estabelecer critérios para que examinadores de bancas a distância, preferencialmente de instituições internacionais, possam participar das sessões de defesa através de relatórios (pareceres consubstanciados). Neste caso, o examinador deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora parecer escrito acerca do trabalho avaliado, respondendo às perguntas presentes no documento elaborado pelo programa ou curso de pós-graduação.
- § 1°. O parecer deve ser assinado pelo examinador, digitalizado e encaminhado por e-mail ou outra via digital que colegiado do programa ou o curso de pós-graduação estabelecer.
- § 2° O parecer consubstanciado deverá ser encaminhado até 24h antes do exame de qualificação ou da defesa, devendo constar como parecer final a aprovação ou a reprovação do discente.
- § 3° O parecer enviado pelo examinador deverá ser lido pelo seu presidente perante a Banca Examinadora e anexado à ata de defesa, exigindo-se duas operações, a saber:
- O presidente da Banca Examinadora deverá lançar uma observação na ata da defesa que circunstancie a participação do referido examinador à distância através de parecer consubstanciado.
- O presidente da Banca Examinadora assinará a Ata de Defesa em nome do Examinador, anotando ao lado da assinatura "participação à distância por parecer consubstanciado".
- § 4° A banca examinadora deverá emitir um parecer final e único, conforme regulamento do respectivo Programa de Pós-graduação, mediante a apresentação e avaliação realizada durante sessão de defesa, o qual será registrado na ata de defesa.
- **Art. 6°.** O membro da banca examinadora deverá participar de todas as etapas do ato de defesa, ainda que a banca seja à distância.
- Art. 7°. Quanto a realização da banca examinadora a distância, a sessão de defesa deverá ser



realizada, preferencialmente, em plataforma que permita o acesso ao público externo, com segurança digital.

- § 1º. A etapa de apresentação e arguição deve ser pública, mas com acesso dedicado aos examinadores externos.
- § 2°. A etapa de julgamento deve ser realizada em sessão fechada, isto é, sem o acesso ao público externo, e ao se encerrar a arguição, cada examinador tecerá suas considerações em sessão fechada. § 3°. Ficará a critério dos programas de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* estabelecerem as
- rotinas de finalização das sessões públicas de defesa, desde que considerem:
- Após reunião sem a participação do candidato avaliado, a banca examinadora deverá emitir parecer único sobre a situação final da avaliação, levando em consideração os possíveis vereditos descritos no regulamento do respectivo programa de pós-graduação.
- O presidente da Comissão Examinadora deverá concluir a ata da defesa, registrando a participação de todos membros circunstancie, local de referência do programa, horário da banca e situação de realização da banca examinadora, isto é, com realização a distância.
- § 4º. De posse dos pareceres de cada membro da banca (§3° do Art. 1°) e na impossibilidade da assinatura do Examinador Externo, o presidente da Banca Examinadora assinará a Ata de Defesa em nome do Examinador Externo.
- **Art. 8°.** O presidente da Comissão Examinadora deverá escrever no Ata de Aprovação do trabalho a seguinte observação: "Banca a distância, realizada na **data** e **horário**, utilizando a **plataforma** ou **suporte digital** na defesa do referido aluno de pós-graduação".
- **Art. 9º.** Os casos omissos deverão ser tratados junto ao Colegiado da Pós-graduação do referido Programa de Pós-graduação, junto da Coordenação de Pós-Graduação do campus e a Coordenação de Pós-graduação da PROINP (COPG/PROINP), quando for o caso, ou ainda, junto à PROINP do Instituto Federal do Acre.
- Art. 10. Esta Orientação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, AC, 01 de abril de 2020.

(Original assinado)

DR. LUÍS PEDRO DE MELO PLESE

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação Portaria IFAC № 880, de 11/08/2014

CAMPUS SENA MADUREIRA

PORTARIA № 08, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A Diretora-Geral do Campus Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 593 de 02/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 86, seção 2, pg.32 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015,

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil e especialmente no Acre;



Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação; Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Considerando as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21, todas de 2020, do Ministério da Economia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.465 publicado no Diário do Estado em 17 de março de 2020;

Considerando as diversas medidas tomadas no âmbito de todos os serviços da União, Estados e Municípios, visando conter a disseminação do Covid-19. Considerando a Portaria nº 491, de 19 de março de 2020;

Considerando a MENSAGEM Nº 93, que estabelece o estado de calamidade pública no âmbito da União, já aprovada na Câmara dos deputados conforme o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/2020 e o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020;

Considerando a Portaria № 352/IFAC, de 19 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - **ALTERAR** a portaria **IFAC/CSM Nº 07, de 24 de março de 2020,** publicada em Boletim de Serviços Extraordinário Ano X, nº 23, de 27/03/2020.

Art. 2º - Aderir à Portaria Nº 352/IFAC, de 19 de março de 2020.

Das questões administrativas

- **Art. 3º** Suspender todas as atividades administrativas presenciais não essenciais, substituindoas por trabalho remoto a serem realizadas conforme Instrução Normativa nº 01/2020 da DISGP e Portaria n° 352 Reitoria/IFAC, publicadas em Boletem de Serviço n° 20 de 19/03/2020.
- Art. 4º Suspender editais de processos seletivos diversos.
- **Art. 5º** Estabelecer que durante o estado de emergência o horário de funcionamento do Campus Sena Madureira ocorrerá das 7h às 13h.
- **Art. 6º** Suspender o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado por meio eletrônico.
- **Art. 7º** Suspender a entrada de público externo ao prédio do Campus Sena Madureira, exceto em situações excepcionais, condicionada à realização de prévio agendamento com o setor desejado. Segue nomes dos servidores e e-mails dos setores para agendamento. Italva Miranda da Silva Diretoria Geral csm.dirge@ifac.edu.br



Francisca Iris Lopes - Diretoria de Ensino - csm.diren@ifac.edu.br

Márcio Marques Freitas - Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura - csm.dirai@ifac.edu.br

José Brito de Souza Filho - Coordenação de Registro Escolar - csm.coreg@ifac.edu.br

Ruan de Souza Carvalho - Coordenação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas/NAPNE - csm.napne@ifac.edu.br

Adriana Correia Dávila - Coordenação da equipe técnica-pedagógica - csm.cotep@ifac.edu.br

Schumacher Andrade Bezerra - Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão - csm.copie@ifac.edu.br

Cleidina Cavalcante da Costa - COGEP - csm.cogep@ifac.edu.br

Gerilan Gonçalves Mendes - Coordenação CORTI - csm.corti@ifac.edu.br

Raniedson Honório Campos - COBIB - csm.cobib@ifac.edu.br

Edeclan Damasceno Silva - Coordenador do Núcleo de Assistência Estudantil - csm.naes@ifac.edu.br William Ponte de Souza e Clêicia Cavalcante da Costa - Secretaria de Coordenações - csm.seccord@ifac.edu.br

Naje Clécio Nunes da Silva — Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Física - csm.cosfi@ifac.edu.br

Adriano Melo Queiroz – Coordenação do Curso Superior Bacharelado em Zootecnia - csm.coszo@ ifac.edu.br

Jonas da Conceição Nascimento Pontes — Coordenação de Curso Técnico - Eixo Informação e Comunicação - csm.cotic@ifac.edu.br

Cristiane Pontes da Silva - Coordenação do Curso técnico Subsequente em Administração - <u>csm.</u> coadm@ifac.edu.br

Michael Franz Schimidlehner - Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária- csm.agro@ifac.edu.br

Art. 8º - Autorizar trabalho remoto para os servidores que realizam atividades administrativas que possam ser realizadas à distância, evitando-se assim, descontinuidade e acúmulo decorrente de sua interrupção. As atividades realizadas de forma remota não deverão implicar prejuízo aos serviços essenciais do Campus Sena Madureira.

Parágrafo 1º. Os servidores que solicitarem o trabalho remoto devem se enquadrar em uma das hipóteses previstas nas Instruções Normativas nº 01/2020 da DISGP, de 17/03/2020 e nº 02/2020 da DISGP, de 20/03/2020, bem como Portaria n° 352 Reitoria/IFAC, publicadas em Boletim de Serviço n° 20 de 19/03/2020.

Parágrafo 2º. Os servidores deverão se adequar aos procedimentos previstos nas IN 01/2020 da DISGP e IN 02/2020 da DISGP, no que couber.

Parágrafo 3º. O servidor em regime excepcional de trabalho remoto deverá permanecer na cidade de lotação e estar disponível para convocação, durante o horário habitual de expediente, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 2 (horas) horas para apresentação, exceto aquele caracterizado como integrante do grupo de risco.

Das questões acadêmicas

Art. 9º - Suspender as aulas até 03/04/2020 em todas as unidades do IFAC, podendo ser prorrogadas após avaliação.

Art. 10º - Os professores poderão propor atividades no ambiente Turma Virtual do Sigaa, e-mails, aplicativos de conversas e redes sociais, tendo como objetivo a conscientização dos riscos e medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), como também outros temas relacionados à saúde, educação e conhecimentos atuais. Parágrafo único. Estas atividades não poderão ser utilizadas para fins de avaliação, registro de

frequência, nem computadas como dias letivos.

- **Art. 11º** As protocolizações por instituições externas destinadas ao Campus Sena Madureira e seus setores serão realizadas por meio eletrônico para o e-mail csm.dirge@ifac.edu.br. Os protocolos internos continuam sendo feitos pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **Art. 12º** Excepcionalmente, fica determinado que os servidores de tecnologia da informação, instalem programas necessários às atividades de trabalho remoto, em computadores portáteis pessoais dos servidores, enquanto perdurar a situação emergencial, desde que não implique em deslocamentos da equipe de TI ao domicílio do requerente.
- **Art. 13º** Toda e qualquer informação ou demanda referente aos procedimentos relacionados ao Covid-19 deverão ser direcionados ao e-mail: comitecentralcovid-19@ifac.edu.br.
- **Art. 14°** Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de março de 2020.

(Original assinado) ITALVA MIRANDA DA SILVA DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC/CSM № 06, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Na portaria IFAC/CSM n^{o} 06 de 17/03/2020, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário, ano x, n^{o} 20 de 20/032020.

1. Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Local de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19), do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

SERVIDOR	SIAPE	SETOR
Italva Miranda da Silva	1574951	DIRGE
Francisca Iris Lopes	1798581	DIREN
Márcio Marques de Freitas	1862665	DIRAI
Edeclan Damasceno Silva	2230432	NAES
Adriana Correia Dávila	2266146	COTEP
Adriano Melo de Queiroz	1982887	COSZO
Cristiane Pontes da Silva	1146626	COADM
Jonas da Conceição Nascimento Pontes	2013861	COTIC
José Brito de Souza Filho	2230861	COREG
Naje Clécio Nunes da Silva	1302619	COSFI
Raniedson Honório Campos	3150458	COBIB

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Local de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19), do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

SERVIDOR	SIAPE	SETOR
Italva Miranda da Silva	1574951	DIRGE
Francisca Iris Lopes	1798581	DIREN
Márcio Marques de Freitas	1862665	DIRAI
Edeclan Damasceno Silva	2230432	NAES
Adriana Correia Dávila	2266146	СОТЕР
Adriano Melo de Queiroz	1982887	COSZO
Cristiane Pontes da Silva	1146626	COADM
Jonas da Conceição Nascimento Pontes	2013861	COTIC
José Brito de Souza Filho	2230861	COREG
Naje Clécio Nunes da Silva	1302619	COSFI
Raniedson Honório Campos	3150458	COBIB
Ruan de Souza Carvalho	2404980	NAPNE

(Original assinado) ITALVA MIRANDA DA SILVA DIRETORA-GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COMPLEMENTAR № 11 - EDITAL № 01/2020 /DISGP/IFAC

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI № 8.112/90, DECRETO № 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA № 201/2019, E PORTARIA IFAC № 1703/2019.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no D.O.U nº. 71, seção 2, de 14/04/2016, com base no Edital 01/2020/DISGP/IFAC, contido no processo nº 0094427.00000616/2020-01, resolve:

- 1- Publicar a Indicação do Período de Pretensão de Usufruto da Licença para Capacitação do Edital 01/2020/DISGP.
- 2- Os candidatos que não se manifestaram quanto a data pretensa de usufruto da licença, serão analisados por ocasião do processo de licença, sendo que só poderão optar por datas disponíveis, considerando o limite de 2% de servidores afastados, nos termos da Lei nº 8112/2019, Decreto 9991/2019, Instrução Normativa nº 201/2019, e Portaria Ifac nº 1703/2019, de acordo com critérios dispostos no referido edital.
- 3 A publicação da data de pretensão de usufruto não gera direito à licença, sendo que a concessão está condicionada, além de todos os requisitos da instrução processual, à autorização das chefias imediata e geral, bem como constar no PDP.



Anexo I

Anexo	<u> </u>								
		QU	ANTITATIVO DE VAGA	AS MENSAIS PARA	USUFRUTO PARA LI	CENÇA PARA CAPACI	TAÇÃO - IFAC		
					AO EDITAL N. 01/20)20			
SEF		A USUFRUTO DE LIC	ENÇA CAPACITAÇÃO	POR MÊS- 2%		1			
	Abril (13 vagas)	Maio (15vagas)	Junho (14 vagas)	Julho (15 vagas)	Agosto(15 vagas)	Setembro (14vagas)	Outubro (14 vagas)	Novembro(14 vagas)	Dezembro (14 vagas)
Vagas	Servidor(a)	Servidor (a)	Servidor (a)	Servidor (a)	Servidor(a)	Servidor(a)	Servidor(a)	Servidor(a)	Servidor(a)
1		FRANCISCA IRIS LOPES	JOANA DE OLIVEIRA DIAS	WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	LUCIANO PEREIRA DE NEGREIROS**	RICARDO BEZERRA HOFFMANN	JOANA DE OLIVEIRA DIAS	JOANA DE OLIVEIRA DIAS	JOANA DE OLIVEIRA DIAS
2		WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	FRANCISCA IRIS LOPES	A IRIS FRANCISCA IRIS PEREIRA PEREIRA		MARIA CECILIA PEREIRA UGALDE**	ERIKA FERNANDES DA COSTA	ERIKA FERNANDES DA COSTA	MARIA CECILIA PEREIRA UGALDE*
3		MARIA CECILIA PEREIRA UGALDE**	LUCIANO PEREIRA DE NEGREIROS**	LUCIANO PEREIRA DE NEGREIROS**	RICARDO BEZERRA HOFFMANN	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	EMERSON GASPAR DA ROSA
4		MÁRCIO MARQUES DE FREITAS	WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	MÁRCIO MARQUES DE FREITAS	LUCIANO BORGES DE FREITAS	MARLON AMARO COELHO TEIXEIRA	MARALINA TORRES DA SILVA	MARALINA TORRES DA SILVA	ERIKA FERNANDES DA COSTA
5		LUCIANO BORGES DE FREITAS	RICARDO BEZERRA HOFFMANN	RICARDO BEZERRA HOFFMANN	EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE	JUSCIÊ VIEIRA DA SILVA DELFINO	MARLON AMARO COELHO TEIXEIRA	MARLON AMARO COELHO TEIXEIRA	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA
6		ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	MÁRCIO MARQUES DE FREITAS	LUCIANO BORGES DE FREITAS	ANTONELLI SANTOS SILVA	EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE	JUSCIÊ VIEIRA DA SILVA DELFINO	JUSCIÊ VIEIRA DA SILVA DELFINO	MARALINA TORRES DA SILVA
7		JOSIANE APARECIDA ANTONIA CESTARO	LUCIANO BORGES DE FREITAS	JOSIANE APARECIDA ANTONIA CESTARO	DENISE GUIMARÃES LOPES	ANTONELLI SANTOS SILVA	EVALDO PEREIRA RIBEIRO	JONAS FRANCISCO FERREIRA	MARLON AMARO COELHO TEIXEIRA
8		DENISE GUIMARÃES LOPES	EVALDO PEREIRA RIBEIRO	GIIIMARAES		JONAS FRANCISCO FERREIRA	ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	GRACIELE SIMONETI DA SILVA HOFFMAN	JUSCIÊ VIEIRA DA SILVA DELFINO

9	PATRICIA HAESER FERREIRA NERY	ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	PATRICIA HAESER FERREIRA NERY	LURDINHA FORTI NEGRI	GRACIELE SIMONETI DA SILVA HOFFMAN	EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE	KELVYLA LIMA DA SILVA	EVALDO PEREIRA RIBEIRO
10	DEIMISSON GOMES DA SILVA**	JOSIANE APARECIDA ANTONIA CESTARO	DEIMISSON GOMES DA SILVA**	EDNEIDE MARIA PIMENTEL FERREIRA	NORMA SUELI FERREIRA DE ARAUJO	ANTONELLI SANTOS SILVA	NORMA SUELI FERREIRA DE ARAUJO	ALAN AUGUSTO NOBRE FEITOSA
11		DENISE GUIMARÃES LOPES	LURDINHA FORTI NEGRI	KEISIANE ROCHA SABOYA	LURDINHA FORTI NEGRI	JONAS FRANCISCO FERREIRA	FRANCISCA RISANGELA DE SOUZA SOARES	GRACIELE SIMONETI DA SILVA HOFFMAN
12		PATRICIA HAESER FERREIRA NERY				GRACIELE SIMONETI DA SILVA HOFFMAN		KELVYLA LIMA DA SILVA
13		DEIMISSON GOMES DA SILVA**				NORMA SUELI FERREIRA DE ARAUJO		NORMA SUELI FERREIRA DE ARAUJO
14								KEISIANE ROCHA SABOYA
15								
**Data	s enviadas sem anuência da chefia							

ANEXO II

	ANEXO V															
	PLANILHA CONTROLE DE CONCESSÃO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - IFAC															
	REFERENTE AO EDITAL N. 01/2020															
	CI	RONOGRAMA DE LICENÇA PARA CAPA	ACITAÇÃO -	1º SEMESTRE			Março		Ab	ril	Ma	aio	Jun	Junho		ho
Quant.	Classificação no Edital	Servidor	Unidade	Início	Término	Dias	15 dias									
1	1	JOANA DE OLIVEIRA DIAS	CBS	12/06/2020	26/06/2020	15								Х		
2	2	FRANCISCA IRIS LOPES	CSM	04/05/2020	01/08/2020	90					Х	Х	Х	Х	Х	Х



3	3	WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	CRB	06/05/2020	06/08/2020	90					х	х	х	х	х	х
4	4	RICARDO BEZERRA HOFFMANN	CBS	26/06/2020	26/07/2020	30								х	Х	Х
5	5	LUCIANO PEREIRA DE NEGREIROS	CRB	01/06/2020	30/08/2020	60							Х	Х	Х	Х
6	6	MARIA CECILIA PEREIRA UGALDE	Reitoria	02/05/2020	31/05/2020	30					Х	Х				
7	9	MÁRCIO MARQUES DE FREITAS	CSM	04/05/2020	01/08/2020	90					Х	Х	Х	Х	Х	Х
8	12	LUCIANO BORGES DE FREITAS	CCS	15/05/2020	15/08/2020	75						Х	Х	Х	Х	Х
9	16	EVALDO PEREIRA RIBEIRO	Reitoria	01/06/2020	30/06/2020	30							Х	х		
10	17	ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	CBS	18/05/2020	16/06/2020	30						х	х			
11	21	JOSIANE APARECIDA ANTONIA CESTARO	CRB	01/05/2020	28/07/2020	90					Х	х	х	х	х	Х
12	27	DENISE GUIMARÃES LOPES	CRB	04/05/2020	01/08/2020	60					Х	Х	Х	Х	х	Х
13	29	PATRICIA HAESER FERREIRA NERY	CBS	04/05/2020	18/05/2020	15					Х		Х	Х	Х	Х
14	34	DEIMISSON GOMES DA SILVA*	CXA	30/04/2020	30/07/2020	90					Χ	Χ	Χ	Х	Х	Х
15	35	LURDINHA FORTI NEGRI	CSM	06/07/2020	02/10/2020	30									Х	Χ
							0	0	0	0	8	9	11	12	11	11_

				ANE	XO V											
	PLANILHA CONTROLE DE CONCESSÃO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - IFAC - 2º SEMESTRE															
	REFERENTE AO EDITAL N. 01/2020															
	CRONOGRAMA DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO										Out	ubro	Nove	mbro	Deze	mbro
Quant.	Classificação no Edital	Servidor	Unidade	Início	Término	Dias	15 dias									
1	1	JOANA DE OLIVEIRA DIAS	CBS	09/10/2020	23/12/2020	75						Х	х	Х	х	
2	4	RICARDO BEZERRA HOFFMANN	CBS	27/07/2020	26/09/2020	60	х	Х	Х	Х						
3	5	LUCIANO PEREIRA DE NEGREIROS	CRB	01/08/2020	30/08/2020	30	Х									
4	6	MARIA CECILIA PEREIRA UGALDE*	Reitoria	02/08/2020	30/09/2020	60	Х	Х	Х	Х					Χ	Χ
5	7	EMERSON GASPAR DA ROSA	CCS	10/12/2020	27/12/2020										Х	Х
6	8	ERIKA FERNANDES DA COSTA	CCS	02/10/2020	31/12/2020	90					Х	Х	Х	Х	Х	Х
7	10	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	CCS	15/09/2020	15/12/2020	90				Х	Х	Х	Х	Х	Х	
8	12	LUCIANO BORGES DE FREITAS	CCS	01/0/2020	15/08/2020	15	х									
9	13	MARALINA TORRES DA SILVA	CBS	26/10/2020	25/12/2020	60						Х	Х	Х	Х	Х

10	14	MARLON AMARO COELHO TEIXEIRA	CRB	15/09/2020	14/12/2020	90				Х	Х	Х	Х	Х	Х	
11	15	JUSCIÊ VIEIRA DA SILVA DELFINO	Reitoria	25/09/2020	24/12/2020	90				Х	х	Х	Х	Х	х	
12	16	EVALDO PEREIRA RIBEIRO	Reitoria	01/10/2020	30/10/202	30					х	Х				
12	10	EVALDO PEREIRA RIBEIRO	кепопа	01/12/2020	30/12/2020	30									Х	Х
13	17	ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	CBS	19/10/2020	02/11/2020	15						х				
14	19	ALAN AUGUSTO NOBRE FEITOSA	CCS	02/12/2020	31/12/2020	30									Χ	Х
15	20	EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE	Reitoria	01/08/2020	30/10/2020	90	х	х	x	Х	х	х				
16	22	ANTONELLI SANTOS SILVA	CRB	03/08/2020	31/10/2020	90	Х	Χ	Х	Х	Х	Х				
17	23	JONAS FRANCISCO FERREIRA	Reitoria	01/09/2020	30/11/2020	90			Х	Х	Х	Х	Х	Х		
18	27	DENISE GUIMARÃES LOPES	CRB	04/05/2020	01/08/2020	30	х	Х								
19	28	GRACIELE SIMONETI DA SILVA HOFFMAN	crb	14/09/2020	12/12/2020	90				Х	х	х	x	х	х	
20	29	PATRICIA HAESER FERREIRA NERY*	CBS	01/08/2020	15/08/2020	15	х									
21	30	KELVYLA LIMA DA SILVA	CCS	02/11/2020	31/12/2020	60							Х	Х	Х	Х
22	33	NORMA SUELI FERREIRA DE ARAUJO	crb	14/09/2020	12/12/2020	90				Х	х	Х	Х	Х	Х	
23	35	LURDINHA FORTI NEGRI	CSM	01/08/2020	02/10/2020	60	Х	Χ	Χ	Χ						
24	37	EDNEIDE MARIA PIMENTEL FERREIRA	reitoria	03/08/2020	01/09/2020	30	х	х								
25	38	FRANCISCA RISANGELA DE SOUZA SOARES	Reitoria	05/11/2020	05/12/2020	30							х	х		
26	39	KEISIANE ROCHA SABOYA	Reitoria	03/08/2020	17/08/2020	15	х									
20	39	REISIANE NOCHA SABOTA	neilona	14/12/2020	28/12/2020	15										Х
							11	7	6	11	10	13	11	11	13	8

